



QUINTO TERMO ADITIVO Nº 206/2019 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 185/2016.

QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS/SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 29/10/2016 – AUTOS Nº 2016004343.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

BS SERVIÇOS MÉDICOS SIS, com sede na Avenida Paranaíba, nº 938, Sala 05, Setor Central, nesta Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.786/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Bráulio Ludovico Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.563.401-72, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo atender o preconizado no 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 24/2012, firmado entre o Governo de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, em que as saídas, atividades ambulatoriais de transplante e as cirurgias transplantadoras não serão contratadas por meio do custeio mensal, porém, serão ressarcidos os procedimentos relacionados ao transplante que forem contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP) e que estejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após comprovação da efetiva execução dos serviços por meio de relatórios médicos e dados extraídos do sistema oficial de prontuários do Hospital Estadual Geral de Goiânia – Dr. Alberto Rassi - HGG.

II.II – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do **Contrato de Prestação de Serviços**, serão pagos por procedimento realizado de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e que estejam financiados pelo Fundo



de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após comprovação da efetiva execução dos serviços por meio de relatórios médicos e dados extraídos do sistema oficial de prontuários do HGG, cujos preços unitários estão descritos no Termo de Referência – Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

III – A quitação das faturas a serem apresentadas pela empresa CONTRATADA será efetivada após o efetivo recebimento/ressarcimento dos procedimentos junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO.

IV – Os efeitos do presente termo aditivo retroagirá à data de 13/03/2019.

III - DA RATIFICAÇÃO

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao Contrato original, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 31 dias do mês de Julho de 2019.

[Signature]
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

[Signature]
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

[Signature]
BRÁULIO LUDOVICO MARTINS
BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *[Signature]*
Nome:
CPF/MF: 000 308.091-93

2ª *[Signature]*
Nome:
CPF/MF: 033.504.681-60

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO N° 206/2019

1- **Objeto:** Pedido de Cotação Presencial n° 005/2016, Autos n° 2016004343, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços nefrológicos, nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, para atender a execução do Contrato de Gestão n° 24/2012 – Processo n° 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, visando o atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Alberto Rassi – HGG:

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS EM TRANPLANTES RENAIIS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
01	TRANSPANTES RENAIIS INTERVIVOS	R\$ 6.373,77
02	NEFROURETERECTOMIA	R\$ 1.130,34
03	TRANSPANTES RENAIIS DOADOR CADÁVER	R\$ 8.289,56
04	RETIRADA UNI/BILATERAL DE RIM (DOADOR FALECIDO)	R\$ 1.170,00
05	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS – TRANSPLANTE DE RIM – PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	R\$ 35,43
06	SERVIÇO AMBULATORIAL	R\$135,00

1.1 Os transplantes e atendimentos ambulatoriais pré ou pós-transplantes (consultas) serão remunerados de acordo com os valores e regramentos previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, desde que devidamente aprovados no SIA/SIH-SUS;

[Handwritten signatures and initials]



1.2 Os pagamentos serão realizados conforme as instruções já expostas previamente e após o efetivo recebimento/ressarcimento pelo IDTECH, dos respectivos procedimentos, junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES-GO.

1.3 O valor do serviço prestado será automaticamente corrigido, com acréscimo proporcional ao nível do Hospital, de acordo com o estipulado pelo Incremento Financeiro para realização de Transplantes e processo de Doação de Órgãos - IFTDO (Portaria nº 845 de 02 de Maio de 2012/Ministério da Saúde - MS), no momento em que o Hospital Alberto Rassi - HGG/Secretaria de Estado da Saúde-SES, for contemplado com o mesmo.

LOTE 04 - SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM ENFERMARIAS E CENTRO DE TERAPIA			
INTENSIVA - CTI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM ENFERMARIAS E CTI	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

LOTE 05 - SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM HEMODIÁLISE AMBULATORIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM HEMODIÁLISE AMBULATORIAL	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Disponibilizar todos os serviços médicos em nefrologia, diuturnamente, nos 07 (sete) dias da semana, para os pacientes pertencentes ao HGG;
2. Responder em até 24 (vinte e quatro) horas, no prontuário médico e por meio de esclarecimentos verbais, solicitações de pareceres nefrológicos requisitados pelo corpo clínico da instituição;



3. Consignar sempre que solicitado, ou julgar pertinente, orientações, indicações e ações clínicas em casos de nefropatias agudas/crônicas agudizadas, na tentativa prioritária de restabelecimento da função renal e do bem estar holístico do usuário;
4. Indicar e executar a modalidade tecnicamente adequada de Terapia Renal Substitutiva – TRS no Centro de Terapia Intensiva – CTI, enfermarias ou setor de hemodiálise ambulatorial do HGG para casos agudos/crônicos agudizados, os quais não restabeleceram função renal com medidas clínicas, de acordo com a capacidade operativa instalada na unidade;
5. Ofertar completa assistência aos pacientes, hospitalizados ou em atendimento ambulatorial, que perderam a função renal e/ou hepática e/ou pancreática, com o fito de apontar se há, ou não, indicação para implante renal e/ou hepático e/ou pancreático advindo de doadores vivos (exclusivo para rins/figado) ou cadáveres. Havendo a referida indicação, adotar todas as medidas, clínicas, cirúrgicas e de diagnose
6. para a preparação, execução e acompanhamento pós-cirúrgico, de acordo com a capacidade operativa instalada na unidade.

2 - QUALIFICAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve, em caráter obrigatório, possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, bem como seu responsável técnico. Da mesma forma imperiosa, deve apresentar ampla comprovação de experiência, ou de seus integrantes, em prestação de serviços nefrológicos, sobretudo na casuística de preparos, execução e acompanhamento pós-cirúrgico relacionados aos transplantes renais e/ou hepáticos e/ou pancreáticos, para os quais serão exigidos os devidos credenciamentos junto ao Ministério da Saúde – MS.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir todas as diretrizes do Regimento Interno do Hospital Alberto Rassi – HGG, bem como seguir as orientações das diretorias da unidade;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo, observando a qualidade, as tecnologias atualizadas e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;

Propor ações de melhoria dos serviços prestados, bem como aqueles que não sejam afetos ao objeto contratual;

Executar o quantitativo de procedimentos apontados nos lotes 1, 2 e 3, sob demanda, dentro do prazo e vigência a ser estipulado contratualmente;

Zelar pela manutenção e conservação predial do Hospital Alberto Rassi – HGG, o qual será utilizado pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos do Hospital Alberto Rassi – HGG, os qual serão utilizados pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

Adotar todas as medidas para assegurar a maior eficiência da correta apresentação dos procedimentos




executados pela empresa vencedora nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS.

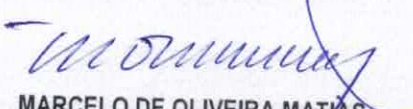
4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

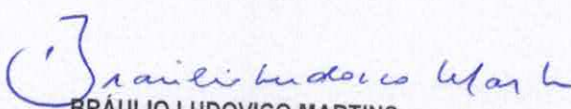
- Comunicar sobre a necessidade de realização dos transplantes, e demais serviços previstos neste termo.
- Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;
- Comunicar imediata e formalmente o prestador do serviço, qualquer irregularidade verificada.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goânia/GO, aos 31 dias do mês de Julho de 2019.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


BRÁULIO LUDOVICO MARTINS
BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Luciano C. Ferreira
 CPF/MF: 000.388.091-93

2ª Luiz Carlos de Souza
 CPF/MF: 033.504.481-60